

PL 125/09

JUSTIFICATIVA

A Lei “cidade limpa”, Lei n ° 14.233 de setembro de 2006 , significou uma grande conquista para a cidade em termos de ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana em nosso município.

Entretanto, por impossibilidade de previsão de todas as conseqüências que adviriam da aplicação da lei, o sucesso mesmo da lei levou à criação de situações de evidente injustiça que acabaram por exigir mudanças dela, mas de tal ordem que só signifiquem seu aperfeiçoamento não sua negação.

Esse é o caso do seu artigo 13, mais especificamente de seu § 10. O problema é que a vigente redação desse dispositivo estabelece que em um único imóvel, seja ele publico ou privado, mas que venha abrigar mais de um contribuinte, pode cada contribuinte possuir seu próprio anúncio, mas com dimensões tais que não ultrapassem os limites correspondentes a um único anúncio.

Ora, dividida tal área em vários anúncios para indicar varias atividades, o espaço disponível para cada um deles acaba por ser irrisório para anunciar o que quer que seja, fazendo-se necessário mudar a lei e torná-la mais razoável, sem afrontar seus objetivos principais.

Assim sendo, pedindo aos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal a aprovação deste projeto de lei que visa ampliar a área dos anúncios nas situações acima descritas, mas sem que tal mudança implique em desvirtuamento da lei que, com forte apoio da população, diminuiu significativamente a poluição visual na cidade de São Paulo.


WADIH UTRAN
Vereador P.P.
Corregedor